



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

LEI MUNICIPAL Nº 3.415/2023.

DE 13 DE JUNHO DE 2023.

**CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE E O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM DESMEMBRAMENTO E RENOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de **Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente** e o cargo de **Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano**, que passam a integrar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, prevista no art. 9º, da Lei nº 2.884, de 08 de agosto de 2017.

**Art. 2º.** Fica renomeada a Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, que passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Obras e Viação**.

**Art. 3º.** Os cargos de Secretários Municipais, em conformidade com a atual estrutura Administrativa do Município, passam a ser os seguintes:

DENOMINAÇÃO DA CATEG. FUNCIONAL	Nº	PADRÃO	VALORES
Secretário da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal da Fazenda	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal da Educação e Cultura	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal da Saúde	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal da Assistência Social	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário Municipal de Obras e Viação	01	CC8	R\$ 7.605,33





*Celeiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Secretário de Mobilidade e Desenv. Urbano	01	CC8	R\$ 7.605,33
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	01	CC8	R\$ 7.605,33

**Art. 4º.** As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 13 de junho de 2023.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 13.06.2023**

**MARCIANO RAVANELLO,**  
Prefeito Municipal.

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2023 10:30 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64886f8f02a6e>.

